

MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E  
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA  
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_ de \_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

528

MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE  
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA  
LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.

338

MODELO Nº 12

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)  
OU EQUIPARADAS

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

548

### MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20\_\_..

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

## MODELO Nº 14

CONTRATO Nº /20  
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR  
PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE E A , NA  
FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º , fornecida pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### Parágrafo Primeiro

36  
8

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

### **Parágrafo Terceiro**

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

### **Parágrafo Quarto**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

### **Parágrafo Quinto**

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato é de 330 (trezentos e trinta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

578

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

### **Parágrafo Primeiro**

58

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

#### **Parágrafo Terceiro**

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

#### **Parágrafo Quarto**

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Sexto**

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

#### **Parágrafo Sétimo**

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga a:

- 38
- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
  - b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
  - c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
  - d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
  - e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
  - f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
  - g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
  - h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

### **Parágrafo Único**

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o

608

primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- e.1) da ART pela CONTRATADA;
  - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
  - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
  - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
  - f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
  - f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
  - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
  - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
  - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA --, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

### **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

### **Parágrafo Segundo**

61

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

### **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Primeiro**

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

#### **Parágrafo Segundo**

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

#### **Parágrafo Terceiro**

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- 628
- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
  - b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
  - c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

#### **Parágrafo Quarto**

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

#### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) \_\_\_\_\_, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) \_\_\_\_\_, e ao fiscal substituto Sr. (a) \_\_\_\_\_, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

#### **Parágrafo Terceiro**

63

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

#### **Parágrafo Quinto**

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

#### **Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

#### **Parágrafo Sétimo**

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Oitavo**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Nono**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade

64y

inferior, as quais não implicarão ~~corresponsabilidade~~ do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Décimo**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

#### **Parágrafo Décimo Quarto**

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

#### **Parágrafo Segundo**

638

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

### **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

### **Parágrafo Primeiro**

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

### **Parágrafo Segundo**

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

### **Parágrafo Único**

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo

60  
8

adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPÍs.

#### **Parágrafo Primeiro**

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Terceiro**

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

#### **Parágrafo Quarto**

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

#### **Parágrafo Quinto**

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

#### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

### **Parágrafo Quarto**

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Primeiro**

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

#### **Parágrafo Segundo**

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

- 69
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
  - d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
  - e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
    - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
    - e.2) não mantiver sua proposta;
    - e.3) abandonar a execução do contrato;
    - e.4) incorrer em inexecução contratual.
  - f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
    - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
    - f.2) apresentar documento falso;
    - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
    - f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
    - f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
    - f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
    - f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

### **Parágrafo Primeiro**

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

### **Parágrafo Segundo**

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

### **Parágrafo Terceiro**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

### **Parágrafo Quarto**

40  
8

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

#### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

#### **Parágrafo Segundo**

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

##### **Parágrafo único**

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

##### **Parágrafo Único**

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(Inserir local)*, de de 20

CONTRATANTE

CONTRATADA

728

Assinatura do Responsável  
CREA/CAU n°

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG

73

## ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO

### PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ -- PMF -- TRATAMENTOS (TST)

#### ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) -- Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base e Base

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;

- Determinação da massa específica aparente "in situ", com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

5) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m<sup>2</sup> de pista;

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m<sup>2</sup> de pista.

6) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

74  
- Percentagem de Betume -- Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Determinação da Densidade Aparente -- Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista;

- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m<sup>2</sup> de pista.

- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa

SAM            Lote            Medição nº  
SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ            Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

\_\_\_\_\_  
Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

76  
8

**MODELO 15**  
**RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

778

MODELO 16

**CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL : \_\_\_\_\_

OBJETO : \_\_\_\_\_

LOTE : \_\_\_\_\_

ÁREA CONSTRUÍDA : \_\_\_\_\_

PRAZO DE EXECUÇÃO : \_\_\_\_\_

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO ( dias )							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO	[Barra decorativa]							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

\_\_\_\_ (inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)

78

**ANEXO I**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ELEMENTOS GRÁFICOS**

70/37

**ANEXO II**

**Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**MUNICÍPIO:**

**OBRA:**

**I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS**

ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

MUNICÍPIO:

OBRA:

**I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO**

01  
8

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLACA - ARQUIVO DIGITAL**

828

**(ANEXO V)**  
**PLANILHA DE INSUMOS**

Município:		BARRA DO JACARÉ	SAM	21		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	01		
Local da Obra:		CONJUNTO RESIDENCIAL "MANOEL DE FREITAS BRANCO"				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	( ton )		QUANT
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00			un	1,00
<b>2</b>		<b>TERRAPLENAGEM</b>				
420200	DER	Remoção de Revestimento Primário	1,00		m3	248,37
<b>3</b>		<b>BASE / SUB-BASE</b>				
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN			m2	4.273,83
531000	DER	Brita Graduada	20,00	2.4000	m3	641,07
<b>4</b>		<b>REVESTIMENTO</b>				
560400	DER	Imprimação com CM-30 - exclusive CM-30		0,0012	m2	4.273,83
560400	DER	Fornecimento de CM-30 - imprimação	386,00	1,0000	ton	5,13
584200	DER	Trat.Sup.Triplo ( TST ) Tipo I-4	taxa RR-2C	0,0022	m2	4.273,83
transporte		Brita	20,00	0,0284		
173050	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-2C - Trat.Sup.Triplo ( TST ) Tipo I-4	386,00	1,0000	ton	9,40
563100	DER	Capa Selante	taxa RR-2C	0,0005	m2	4.273,83
transporte		Brita	20,00	0,0070		
173050	DER mat	Fornecimento de emulsão RR-2C - Capa Selante	386,00	1,0000	ton	2,14
<b>6</b>		<b>SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO</b>				
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2			un	24,00
<b>7</b>		<b>SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</b>				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	114,40
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	3,20
<b>10</b>		<b>DRENAGEM</b>				
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria			m3	1.157,00
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico			m3	937,00
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação			m	110,00
transporte		Cimento	394,00	0,0019		
transporte		Areia	394,00	0,0100		
transporte		Tubo	11,00	0,1100		
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação			m	228,00
transporte		Cimento	394,00	0,0026		
transporte		Areia	394,00	0,0134		
transporte		Tubo	11,00	0,3900		
610800a	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação			m	184,00
transporte		Cimento	394,00	0,0032		
transporte		Areia	394,00	0,0168		
transporte		Tubo	11,00	0,6700		
611000b	DER	Corpo de BSTC ø 1,00 Sem Berço c/ Armação Simples CA-1			m	46,00
transporte		Cimento	394,00	0,0048		
transporte		Areia	394,00	0,0252		
transporte		Tubo	11,00	1,0000		
BLSA150	DER	B.L. Simples alvenaria H até 1,50 m			un	26,00
transporte		Cimento	394,00	0,1119		
transporte		Areia	394,00	0,7577		
transporte		Brita	31,00	0,2042		
transporte		Tijolo	30,00	1,4885		
transporte		Cal	394,00	0,0538		
PVAH100	DER	P.V. Alvenaria H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m			un	10,00
transporte		Cimento	394,00	0,3716		
transporte		Areia	394,00	1,3678		
transporte		Brita	31,00	1,1766		

83

transporte		Tijolo	60,00	1,0305		
transporte		Cal	394,00	0,0373		
PVAH130	DER	P.V. Alvenaria H até 1,30 m Tubo até 0 80 + chaminé 1,00 m			un	1,00
transporte		Cimento	394,00	0,4130		
transporte		Areia	394,00	1,6053		
transporte		Brita	31,00	1,2654		
transporte		Tijolo	60,00	1,4771		
transporte		Cal	394,00	0,0534		
PVAH150	DER	P.V. Alvenaria H até 1,50 m Tubo até 1,00 + chaminé 1,00 m			un	1,00
transporte		Cimento	394,00	0,4386		
transporte		Areia	394,00	1,7569		
transporte		Brita	31,00	1,3209		
transporte		Tijolo	60,00	1,7633		
transporte		Cal	394,00	0,0638		
DISSIPM	DER	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 1,00			un	1,00
transporte		Cimento	394,00	1,4183		
transporte		Areia	394,00	5,0429		
transporte		Brita	31,00	7,4958		
transporte		Tijolo	60,00			
transporte		Cal	394,00			
<b>11</b>		<b>ENSAIOS TECNOLÓGICOS</b> (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Terraplenagem			un	11,00
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base			un	11,00
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado			un	11,00
74022/27	SEIL	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso			un	6,00
74022/50	SEIL/2016	Ensaio de Determinação da Taxa de Espalhamento do Agregado			un	8,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00

84  
8

**ANEXO VI**  
**BDI (composição)**

<b>BDI ATUAL - DER / PAVIMENTAÇÃO</b>	
<b>IMPOSTOS</b>	ISS = <b>2,00</b>
	PIS = 0,65
	FINSOCIAL = 2,00
	CPMF = 0,00
<b>TOTAL</b>	$\Sigma =$ <b>4,65</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	10,00
<b>EVENTUAIS</b>	5,00
<b>LUCRO</b>	6,00
<b>BDI</b>	<b>28,12</b>
<b>BDI= 1,0465 x 1,1 x 1,05 x 1,06</b>	
<b>BDI arredondado</b>	<b>28,1%</b>
<b>BDI Insumos de Petróleo</b>	<b>18,1%</b>
<b>Valor Total com BDI</b>	<b>418.035,97</b>
<b>Valor Total sem BDI</b>	<b>358.497,42</b>
<b>BDI médio do Projeto</b>	<b>16,6%</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 076/2020

Processo Administrativo nº 035/2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

**Objeto:** Obra de Pavimentação Conjunto Manoel de Freitas Branco.

**Modalidade:** Concorrência nº 003/2020 - Empreitada Global do tipo menor preço.

**Valor máximo:** R\$ 418.035,97 (quatrocentos e dezoito mil trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

**Previsão Orçamentária:** Existente, conforme parecer contábil.

## DO RELATÓRIO

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento licitatório Modalidade Concorrência nº 02/2020, tendo por objeto a Obra de Pavimentação Conjunto Manoel de Freitas Branco, para fins de parecer.

Consta dos presentes autos a solicitação de contratação com a especificação do objeto, memorial descritivo, bem como Parecer contábil.

É o relatório.

## DO DIREITO

O parecer será fundado na Lei 8.666/93, bem como na Lei 10.520/02, sempre se atentando aos princípios gerais do Direito Administrativo, bem como e em especial aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e probidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

administrativa, todos com fundamento jurídico no artigo 3º da Lei de Licitações. Assim, passo a opinar.

A solicitação de emissão de parecer é em cumprimento ao artigo 38, Parágrafo único da Lei nº. 8.666/93. O fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da modalidade Concorrência para a contratação do objeto ora mencionado.

A modalidade de licitação Concorrência está disposta no artigo 22, inciso I, da Lei 8.666/93 e é realizada *"entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto"*, nos termos do §1º de referido artigo.

Por sua vez, o art. 23, inciso II, alínea "c", assim preleciona *"c) concorrência - acima de R\$ 1.430.000.00 (um milhão e quatrocentos e trinta mil reais)."*

Embora o TCE/PR, através do Acórdão nº 2605/2018 tenha firmado entendimento no sentido de que o Pregão em sua forma eletrônica deve ser utilizado como regra pela Administração Pública, a própria decisão frisa que, conforme o caso concreto e desde que devidamente justificada a escolha, pode ser utilizado o Pregão em sua forma presencial ou outra modalidade licitatória.

Dessa forma, analisando a justificativa apresentada, nota-se visando prezar pela funcionalidade, praticidade e adequação, sem ferir os ditames legais, a Modalidade Concorrência é a que mais se adequa ao presente caso, levando em consideração a realidade do Município de Barra do Jacaré.

Diante do que dos autos consta, com base na documentação acostada, verifica-se a necessidade da Obra de Pavimentação Conjunto Manoel de Freitas Branco, estando o pedido instruído com os documentos necessários para o prosseguimento do presente.

A Comissão de Licitação sempre deve observar o devido processo legal e a formalização de todos os atos, concluindo-se que até o presente momento os documentos estão condizentes com a modalidade licitatória escolhida, uma vez que a modalidade de licitação se amolda às definições do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Ainda, é de se salientar a necessidade de que a descrição do objeto da licitação não deixe margem a dúvidas, devendo a descrição ser sucinta e clara, o que deve ser observado pela CPL em todo procedimento licitatório, sob pena da concorrência ser desleal.

Finalmente, deve a administração tomar as cautelas devidas quanto as formalidades legais estabelecidas, fazendo-se necessária a conferência de documentos e todas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal e trabalhista da empresa que se consagrar vencedora.

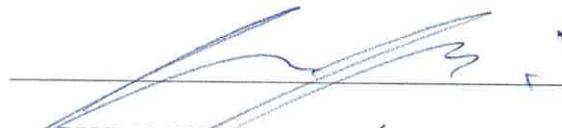
## DA CONCLUSÃO

Desse modo, obedecidas às demais regras contidas na Lei n.º. 8.666/93, entende-se que a Administração poderá adotar a modalidade de Licitação Concorrência, encontrando-se o edital em consonância com os dispositivos da Lei supra, estando, em condições de prosseguimento, se assim entender.

No mais, conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando a administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 13 de maio de 2020.



**GUILHERME VIGANÓ ZANOTI**  
Assessor Jurídico  
OAB/SP 289.996

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO  
PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020, menor preço por itens.  
SÍNTESE DO OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO  
CONJUNTO MANOEL DE FREITAS BRANCO, CONFORME  
ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020.  
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 418.035,97 (quatrocentos  
e dezoito mil, trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).  
DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 14/05/2020.  
DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 18/06/2020.  
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/06/2020 às 14h00min  
O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da  
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96,  
Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré  
[www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br),  
mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 14 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ BRANCO  
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

serviços de vidraçaria com fornecimento de materiais, em todos os prédios públicos do município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 01 de junho de 2020 e abertos a partir das 09h30min, do mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 14 de maio de 2020.

Valdinei Juliano Pereira  
Pregoeiro Municipal

40989/2020

## Araucária

Processo Administrativo nº 56.101/2019 - A Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços - Examinados os autos do Processo Administrativo nº 56.101/2019, acolho o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos de suas exposições e determino a anulação do presente procedimento licitatório, desde que atendida a legislação pertinente a matéria. Segue para conhecimento da decisão e prosseguimentos necessários. Araucária, 12 de maio de 2020. Hissam Hussein Dehaini - Prefeito.

40825/2020

## Assaí

### MUNICÍPIO DE ASSAÍ SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020.

O MUNICÍPIO de Assaí, torna público que às 09:30 horas do dia 28 DE MAIO DE 2020, na Av. Rio de Janeiro, 720 - Centro, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
01	Veículo utilitário Pick up	3	167.070,00	90
02	Veículo sedan	2	97.380,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Mariana de Souza Benedito, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3262-8300 - E-mail [licitacao@assai.pr.gov.br](mailto:licitacao@assai.pr.gov.br). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Rio de Janeiro, 720 - Centro, das 09:00 às 15:00 horas.

Assaí, 14 de Maio de 2020.

Mariana de Souza Benedito  
Pregoeira - Portaria 009/2020 de 24/01/2020  
SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 814937

40841/2020

## Barra do Jacaré

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020, menor preço por itens. SÍNTESE DO OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO CONJUNTO MANOEL DE FREITAS BRANCO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020. VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 418.035,97 (quatrocentos e dezoito mil, trinta e cinco reais e noventa e sete centavos). DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 14/05/2020. DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 18/06/2020. DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/06/2020 às 14h00min. O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmj@uol.com.br](mailto:pmj@uol.com.br), mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 14 de maio de 2020.

PEDRO LUIZ BRANCO  
Presidente CPL- Portaria 83/2020.

40681/2020

## Boa Esperança

### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

OBJETO: Execução de Obra de Drenagem e Sinalização/obras de arte corrente, no trecho que liga o Município de Boa Esperança ao distrito de Alto Palmital (Rodovia Municipal Júlio José de Souza). CONVÊNIO 038/2020-SEIL-PR. Recebimento das propostas e abertura as 08h00min do dia 05 de junho de 2020, demais informações através do email: [licitacaoboaesperanca@gmail.com](mailto:licitacaoboaesperanca@gmail.com).

Boa Esperança - PR, 14 de maio de 2020.  
Edson Emílio Cibotto - Presidente CPL  
Wenderson Apº Pereira dos Santos - Prefeito

40885/2020

## Cambará

### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ SEDU/PARANACIDADE - PAM

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020.

O MUNICÍPIO de Cambará, torna público que às 09 horas do dia 29 de maio de 2020, na Plataforma BLL - [bll.org.br](http://bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Caminhão Coletor Compactador de Lixo	01	R\$ 330.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Cambará, Paraná, Brasil - Telefone : (043) 3532-8800 - E-mail [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil, 1.229, Centro, das 09 às 16 horas.

Cambará, 14 de maio de 2020.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito

40846/2020

### MUNICÍPIO DE CAMBARÁ SEDU/PARANACIDADE - PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020.

O MUNICÍPIO de Cambará, torna público que às 09 horas do dia 01 de junho de 2020, na Plataforma BLL - [bll.org.br](http://bll.org.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
MOTONIVELADORA	01	600.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Cambará, Paraná, Brasil - Telefone: (043) 3532-8800 - E-mail [municipiocambara@gmail.com](mailto:municipiocambara@gmail.com). A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Brasil, 1.229, Centro, das 09 às 16 horas.

Cambará, 14 de maio de 2020.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito

40941/2020

## Campo do Tenente

### MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

Objeto: Registro de preços dos serviços de manutenção de tacógrafos com

99

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020,  
MENOR PREÇO POR ITENS.

SÍNTESE DO OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO CONJUNTO MANOEL DE FREITAS BRANCO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 418.035,97 (quatrocentos e dezoito mil, trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 14/05/2020.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 18/06/2020.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/06/2020 às 14h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 14 de maio de 2020.

**PEDRO LUIZ BRANCO**

Presidente CPL- Portaria 83/2020.

**Publicado por:**  
Ednalberto Goulart  
**Código Identificador:** 7D35FA8E

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/05/2020. Edição 2010  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

# Atas & Editais.

948

**DECRETO Nº 2.490, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas complementares ao enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os Autos nº 0000940-75.2020.8.16.0055 da Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público do Paraná em face do Município de Cambará, que tem por objeto a permissão, apenas, do funcionamento do comércio tido como essencial;

Considerando a decisão judicial que deferiu a tutela provisória de urgência, para no prazo de 24 horas determinar:

a) a suspensão do Decreto Municipal nº 2.470/2020, no tocante à parte que permite a flexibilização e abertura do funcionamento do comércio não essencial, devendo observar os Decretos Estaduais e Federais atualizadamente, com suas posteriores alterações;

b) ao Município de Cambará que adote todas as providências administrativas, dentro do exercício do poder de polícia, para fiscalização e cumprimento, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos os artigos 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 15 do Decreto nº 2.470, de 20 de abril de 2020, relativos à flexibilização e abertura do funcionamento do comércio não essencial.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambará, 14 de maio de 2020.

**JOSÉ SALIM HAGGI NETO**  
Prefeito Municipal de Cambará/PR

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Abatiá - PR, torna público que realizará Segunda Chamada para a Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 025/2019, que tem por objeto "contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural do município, por um período de doze (12) meses, com valor máximo de R\$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais), conforme consta no termo de referência do anexo 1". As propostas (envelopes "A") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, no dia 05.06.2020, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 05.06.2020, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site [www.abatia.pr.gov.br](http://www.abatia.pr.gov.br).

Abatiá PR, 14 de Maio de 2020.

**Nelson Garcia Júnior**  
Prefeito

**Maria Jose do Nascimento Hosoume**  
Pregoeira do Município

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO E DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Emerson Guergolet da Rocha, CPF: 918.474.519-34 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação nº: 129823, com validade: 29/08/2020 e irá requerer nova Licença de Operação para avicultura de postura implantada no Sítio Nossa Senhora de Fátima, bairro Água das Perobas, Abatiá/PR.

**O CIAS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO**  
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
Dispensa a Licitação nº 02/2020  
Processo Licitatório nº 03/2020

Objeto: Contratação de Universidade para realização de Concurso para provimento de cargos do CIAS- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO.

EMPRESA: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ Nº 78.624.202/0001-00  
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pelo presente Termo De Ratificação, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 03/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como ancininho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 15 de maio de 2020

**Flavio Xavier de Lima Zanrosso**  
Presidente do CIAS

**O CIAS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO**  
Sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina

**EXTRATO CONTRATO Nº 02/2020**

Contratado: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ Nº 78.624.202/0001-00  
Dispensa Nº: 02/2020

Objeto: Contratação de Universidade para realização de Concurso para provimento de cargos do CIAS- CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Valor por excedente é de R\$ 30,00 (trinta reais), por candidato excedente.

PAGAMENTO: 02 (duas) parcelas;  
50% após a homologação das inscrições;  
50% após a homologação do resultado.

VIGENCIA: 31/12/2020

Tomazina, 15 de maio de 2020

**Flavio Xavier de Lima Zanrosso**  
Presidente do CIAS

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE PIONEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
01/01/2020 A 30/04/2020

RDF - ANEXO I (Putura STN nº 72, art. 16, inciso IV, e)

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LICITADAS (A)	INSCRITAS EM RÉFERÊNCIA A PAGAR NÃO PROCESSADAS (B)	
		TOTAL (A + B)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	897.313,27	0,00	897.313,27
Pessoal Ativo	897.313,27	0,00	897.313,27
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Habilitações por Demissão e Inscricoes a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00
Documentos de Declaração Judicial de período anterior ao do apuracao	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores ao período anterior ao do apuracao	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I) - (II)	897.313,27	0,00	897.313,27
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	1.831.804,28	0,00	1.831.804,28
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III) + (IV)	2.831.917,55	0,00	2.831.917,55

**DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO**

Município	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
Município de Barra do Jacaré	R\$ 14.433,39	R\$ 7.493,57
Município de Cambará	R\$ 163.435,92	R\$ 84.853,09
Município de Cardópolis	R\$ 74.320,80	R\$ 38.586,07
Município de Conselheiro Mairinck	R\$ 20.033,40	R\$ 10.400,99
Município de Figueira	R\$ 40.335,30	R\$ 20.936,71
Município de Guapirama	R\$ 18.732,38	R\$ 10.244,71
Município de Itaí	R\$ 202.018,08	R\$ 104.884,28
Município de Jabot	R\$ 27.372,06	R\$ 14.211,10
Município de Jacarandá	R\$ 204.371,82	R\$ 106.106,30
Município de Japurá	R\$ 30.066,78	R\$ 15.610,15
Município de Joaquim Távora	R\$ 82.245,80	R\$ 44.777,32
Município de Jundiá do Sul	R\$ 12.937,56	R\$ 6.716,98
Município de Pinhalão	R\$ 40.803,96	R\$ 21.184,71
Município de Quatipuru	R\$ 29.274,57	R\$ 15.198,85
Município de Ribadorão Claro	R\$ 55.366,92	R\$ 28.745,54
Município de Santana do Itararé	R\$ 18.750,06	R\$ 9.734,71
Município de Santo Antônio da Platina	R\$ 25.908,48	R\$ 13.451,23
Município de São José do Boqueirão	R\$ 353.694,33	R\$ 183.585,22
Município de São José das Boas Vistas	R\$ 32.209,14	R\$ 16.722,43
Município de Siqueira Campos	R\$ 135.263,32	R\$ 70.221,17
Município de Tomazina	R\$ 41.694,42	R\$ 21.335,51
Município de Wenceslau Braz	R\$ 100.758,66	R\$ 52.312,15
TOTAL	R\$ 1.728.318,15	R\$ 897.313,27

AVA SILVA-SERRA  
Controlador Interno

TIAGO ALESSANDRO C T DOS SANTOS  
Controlador

MARIO AUGUSTO PEREIRA  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020, menor preço por itens.**

SÍNTESE DO OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DO CONJUNTO MANOEL DE FREITAS BRANCO, CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 418.035,97 (quatrocentos e deztoito mil, trinta e cinco reais e noventa e sete centavos).

DATA DE ABERTURA DO EDITAL: 14/05/2020.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: 18/06/2020.

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/06/2020 às 14h00min

O edital e seus anexos poderão ser retirados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré [www.barradojacare.pr.gov.br](http://www.barradojacare.pr.gov.br) ou através do email [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br), mais informações pelo Fone/Fax (43) 3537-1212. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 14 de maio de 2020.

**PEDRO LUIZ BRANCO**  
Presidente CPL - Portaria 83/2020.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 003/2020.**

Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO-EIRELI, CNPJ: 82.570.342/0001-01 que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, A QUAL FORNECERÁ TODA MAO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ EM VIAS URBANAS CONFORME CONVENIO 021/2020 SEIL HOMOLOGO O procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS 003/2020, ADJUDICANDO-O ao licitante supramencionado pelo valor de R\$ 769.459,39 (setecentos e sessenta e nove reais quatrocentos e cinquenta e nove reais trinta e nove centavos) para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, em 14 de Maio de 2020.

**PEDRO DE OLIVEIRA-PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO 1976/2020**

**SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação**

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico sob nº 019/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/T/A

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico sob nº 019/2020, que tem por AQUISIÇÃO DE GENEROS DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTOS AOS DEPARTAMENTOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA A SEREM ADQUIRIDOS CONFORME A NECESSIDADE NO DECORRER DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

NEW COMPANY LICITAÇÕES-EIRELI pelo valor de R\$ 58.381,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais)

MR MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME pelo valor de R\$ 22.125,00 (vinte e dois mil cento e vinte e cinco reais)

AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI pelo valor de R\$ 10.918,50 (dez mil novecentos e deztoito reais cinquenta centavos)

EMERSON LUIZ DA SILVA-ME pelo valor de R\$ 18.890,90 (dezoito mil oitocentos e noventa centavos)

ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE-ME pelo valor de R\$ 45.133,00 (quarenta e cinco mil cento e trinta e três reais)

LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI pelo valor de R\$ 18.579,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e nove reais)

METODIO BUBNA JUNIOR -ME pelo valor de R\$ 30.408,60 (trinta mil quatrocentos e oito reais e oitenta centavos)

FERNANDA FOGAÇA FONTOURA MORDINI pelo valor de R\$ 1.671,00 (mil seiscentos e setenta e um reais)

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-EPP pelo valor de 20.923,60 (vinte mil novecentos e vinte e três reais sessenta centavos)

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento do contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guapirama (PR), 14 de Maio 2020

**PEDRO DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal**

**bradesco**

**EDITAL DE LEILÃO SOMENTE "ON-LINE" DE TERRENO - CARLOPOLIS/PR**

Sergio Villa Nova de Freitas, Leiloeiro Oficial inscrito no AUCESP sob nº 338, faz saber, através da presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A., promoverá a venda em leilão "ON-LINE" de bens imóveis, nas datas, hora e local indicados, na forma da Lei 8.112/97, Local da realização dos leilões: Edital: www.brazeil.com.br; Localização do imóvel: Carópolis, PR, Jardim Americano, s/nº. An. Judicial (Direito de Terreno) nº 866, 06m², área: 7,20m x 11,90m; Ocupação (ART) nº 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o leiloeiro, com 5 (cinco) dias de antecedência ao evento. O Fidejussor será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para o caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º do artigo 27 da Lei 8.112/97, incluído pela Lei 13.465 de 11/07/2017. Para mais informações: tel: (43) 3333-1111 ou em nosso site: www.brazeil.com.br

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34 (cento e vinte e nove mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos) a vista, mais comissão de 5% ao leiloeiro.

**IMÓVEL**  
Terreno de 7,20m x 11,90m, área: 86,6m², ocupação: 1418/2020, de 10/06/2020. Lançamento nº: 55.281.173,54. Nº de lotes: 01 (um). Lançamento nº: 129.139,34

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1624861242

NOME: **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 10453586-0 SESP PR

CPF: 067.821.399-28 DATA NASCIMENTO: 03/01/1990

FILIAÇÃO:  
 VALTEIR APARECIDO BAZZONI  
 CIRENE APARECIDA CARVALHO BAZZONI

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: A.B

Nº REGISTRO: 04394881205 VALIDADE: 11/06/2023 Nº HABILITAÇÃO: 01/07/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: LONDRINA, PR DATA EMISSÃO: 11/06/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 70068584955 PR914510871

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1624861242

PARANA

928

COPIA COM ORIGINAL  
 18 / 06  
 Assinatura

COPIA COM ORIGINAL

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

938



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
10.949.562/0001-30  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
07/07/2009

NOME EMPRESARIAL  
FLAVIO ALBERTO BAZZONI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
AXPAV

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias  
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos  
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem  
43.99-1-01 - Administração de obras  
71.12-0-00 - Serviços de engenharia  
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia  
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia  
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
R LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA

NÚMERO  
439

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
86.150-000

BAIRRO/DISTRITO  
CENTRO

MUNICÍPIO  
ALVORADA DO SUL

UF  
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
juniorgarcia85@hotmail.com

TELEFONE  
(43) 3661-2522/ (43) 9135-1707

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
07/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2020 às 14:33:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FLAVIO ALBERTO BAZZONI			Protocolo: PRC2002631780
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106545110	CNPJ 10.949.562/0001-30	Arquivamento do Ato de Inscrição 07/07/2009	Início de Atividade 07/07/2009
Endereço Completo Rua LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA, Nº 439, CENTRO-Álvorada do Sul/PR- CEP86150-000			
Objeto Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Construções de edifícios residenciais e comerciais; Construção e recuperação de pontes, viadutos, elevados, passarelas, pintura para a sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; Obras de terraplenagem; Administração de obras; Serviços de engenharia; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de consultoria, assessoria em projetos de meio ambiente.			
Capital R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 23/03/2020	Número 20201522004	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: FLAVIO ALBERTO BAZZONI Identidade 104535860 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 067.821.399-28 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/06/2020, às 10:37:05 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GKEKDD1A.



PRC2002631780

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

95

**FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME**  
CNPJ: 10.949.562/0001-30  
R LUCIANO ALVES T NOGUEIRA, 439 – CENTRO  
ALVORADA DO SUL – ESTADO DO PARANÁ  
E-MAIL: flavio\_bazzoni@hotmail.com  
(43) 99135-1707

À Comissão de Licitação de BARRA DO JACARÉ (PR).  
Ref.: CONCORRENCIA Nº 03/2020  
Proponente: FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EPP) OU EQUIPARADAS**

**Objeto:** Pavimentação de vias urbanas em TST, 4.273,83 m<sup>2</sup>, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.

O signatário do presente, o senhor Flávio Alberto Bazzoni, representante legalmente constituído da proponente FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Alvorada do Sul, 18 de JUNHO de 2020

  
\_\_\_\_\_  
FLÁVIO ALBERTO BAZZONI - ME.  
CNPJ: 10.949.562/0001-30  
Flávio Alberto Bazzoni  
Representante Legal  
RG: 10.453.586-0 SSP/PR  
CPF: 067.821.399-28





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

96

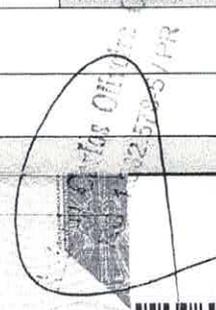


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLAVIO ALBERTO BAZZONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) VALTEIR ALBERTO BAZZONI		(mãe) CIRENE APARECIDA CARVALHO BAZZONI	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1990	IDENTIDADE (número) 10.453.586-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA			NÚMERO 439
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5763
MUNICÍPIO ALVORADA DO SUL			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL FLAVIO ALBERTO BAZZONI			
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA			NÚMERO 439
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5763
MUNICÍPIO ALVORADA DO SUL	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal: 4530704 Atividade secundária: 5229099 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, ATIVIDADES AUXILIARES DE TRANSPORTES TERRESTRE, TAIS COMO TRANSPORTE DE MAQUINA AGRICOLA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINA E UZA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Flavio Alberto Bazzoni			
DATA DA ASSINATURA 02/07/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**CONFERE COM ORIGINAL**  
18/06/2009  
Assinatura

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Antônio Carlos Oliveira Cruz 07 JUL 2009	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/07/2009 SOB NÚMERO: 41106545110 Protocolo: 09/275394-9, DE 03/07/2009	FLAVIO ALBERTO BAZZONI	LUIZ CARLOS SALVARO SECRETARIO GERAL	0901055494
---	--	------------------------	---	------------



*[Handwritten signatures and scribbles]*





98

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106545110		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 41106545110	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FLAVIO ALBERTO BAZZONI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) VALTEIR ALBERTO BAZZONI	(mãe) CIRENE APARECIDA CARVALHO BAZZONI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/01/1990	IDENTIDADE (número) 104535860	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 06782139928			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA			NÚMERO 439
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005763 - Alvorada do Sul
MUNICÍPIO Alvorada do Sul			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	
DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LUCIANO ALVES TEIXEIRA NOGUEIRA			NÚMERO 439
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86150-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005763 - Alvorada do Sul
MUNICÍPIO Alvorada do Sul		UF PR	PÁIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contato@visioncontabilidade.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7112000 Atividade Secundária 4120400, 4213800, 4211102, 7119703, 4110700	Descrição do Objeto Serviços de Engenharia; Serviços de desenho técnico relacionado a arquitetura e engenharia; Construção de edifícios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Incorporação de empreendimentos imobiliários		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/07/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10949562000130	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME			
DATA ASSINATURA 21/10/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 PR1150000210709

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 30/10/2015 10:38 SOB Nº 20156564556.  
 PROTOCOLO: 156564556 DE 28/10/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR156564556. NIRE: 41106545110.  
 FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL

fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

998

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**CNPJ: 10.949.562/0001-30**  
**FLAVIO ALBERTO BAZZONI**

**FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Alvorada do Sul - PR, nascido em 03/01/1990, RG nº 10.453.586-0 SESP-PR e CPF nº 067.821.399-28, residente e domiciliado na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul - PR., CEP 86.150-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **FLAVIO ALBERTO BAZZONI** com sede à Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul - PR., CEP 86.150-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106545110 em 07/07/2009 e no CNPJ/MF sob o número 10.949.562/0001-30; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) sendo o aumento de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação: Quando será obrigatório a Consolidação: Transferência de Sede, Conversão, Reativação e Transformação.

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**  
**NIRE: 41106545110**  
**CNPJ: 10.949.562/0001-30**  
**FLAVIO ALBERTO BAZZONI**

**FLAVIO ALBERTO BAZZONI**, Brasileiro, solteiro, natural da cidade de Alvorada do Sul - PR, nascido em 03/01/1990, RG nº 10.453.586-0 SESP-PR e CPF nº 067.821.399-28, residente e domiciliado na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul - PR., CEP 86.150-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **FLAVIO ALBERTO BAZZONI** com sede à Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul - PR., CEP 86.150-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41106545110 em 07/07/2009 e no CNPJ/MF sob o número 10.949.562/0001-30; Resolve assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL -** O Empresário Individual gira como nome empresarial **FLAVIO ALBERTO BAZZONI**.

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL -** O capital é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

**Cláusula Terceira - DA SEDE -** O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, Alvorada do Sul - PR., CEP 86.150-000.

1008

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**CNPJ: 10.949.562/0001-30**  
**FLAVIO ALBERTO BAZZONI**

**Cláusula Quarta - DO OBJETO** - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, PINTURA PARA A SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EM PROJETOS DE MEIO AMBIENTE.**

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

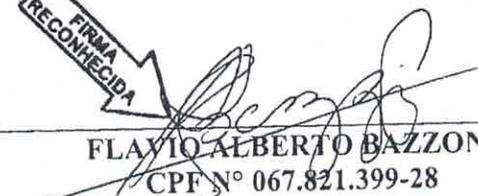
**Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

**Cláusula Oitava – DO ENQUADRAMENTO DO PORTE EMPRESARIAL:** A titular declara, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME), nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006.

**Cláusula Nona - FORO:** Fica eleito o foro de Bela Vista do Paraíso – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Alvorada do Sul-PR, 20 de Março de 2020.

  
**FLAVIO ALBERTO BAZZONI**  
CPF Nº 067.821.399-28

*FIRMA RECONHECIDA*